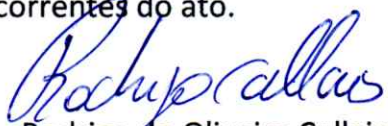




SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE GRAMADO

Ata de Assembleia realizada no dia 16 de dezembro de 2024.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024, às 10h30min, estiveram reunidos em assembleia os trabalhadores do HOTEL CABAS TIO MULLER LTDA, cadastrado no CNPJ sob nº 93.388.023/0001-04, na Rua Júlio Hanke, nº 184, Avenida Central, Gramado, RS, com a participação do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE GRAMADO, na pessoa do Presidente da entidade Rodrigo de Oliveira Callais e do Diretor Silvano Antônio da Silva, para deliberar a respeito da celebração de Acordo Coletivo de Trabalho para o estabelecimento dos critérios de arrecadação e distribuição da taxa de serviço a ser arrecadada pelo empregador dos clientes, mediante cobrança de caráter não compulsório com data de vigência de 1 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2026. Abertos os trabalhos, foi levado ao conhecimento dos trabalhadores a proposta de forma de distribuição dos valores arrecadados cujo texto foi integralmente lido. Iniciados os debates, e colocada em votação a proposta, restou aprovado por unanimidade o texto do acordo coletivo e outorgada autorização para o Presidente da entidade sindical firmar o Acordo Coletivo de Trabalho cuja transmissão no sistema Mediador ficará a cargo da empresa acordante para que sejam cumpridos os ditames legais a respeito da validade e eficácia do instrumento. Ao final da assembleia foram indicados pelos empregados, através de eleição entre os membros, três representantes, sendo um efetivo e dois suplentes, respectivamente, Suelen Ferreira da Silva Vahl, Fernanda Priscila Machado Barbosa e Diana da Silva Faes, que terão a obrigação de zelar pelo cumprimento fiel deste acordo coletivo, inclusive com a faculdade de conferir os valores arrecadados a título de taxa de serviço, assim como o valor do ponto mensal, sem que lhes seja assegurada qualquer espécie de garantia de emprego em razão de tal situação, obrigando-se o empregador a fixar em local visível aos colaboradores o valor do ponto mensal, situação que será objeto de cláusula específica do acordo coletivo. E assim, nada mais havendo a ser discutido, eu, Rodrigo de Oliveira Callais lavro firmo a presente ata para possa produzir os efeitos decorrentes do ato.


Rodrigo de Oliveira Callais